

PUBLICADA

En o Nº 57 d Jornal

"Participação"

Datado de 02/08/1980

*[Assinatura]*

O Secretario

Decreto nº 674 L

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Brossaqueimento do Bairro Bom Pastor, de propriedade da Imobiliária Souza e Martins Ltda, conforme despacho de 13 de maio de 1980, escarado no processo nº 14.675/79, situado na zona 15, antiga Fazenda do Cemitério, e constituído por quatro (4) quadras, quarenta (40) lotes, com área total de quinze mil metros quadrados ( $15.000 \text{ m}^2$ ), assim distribuídos:  
Área dos lotes:  $11.030,10 \text{ m}^2$  (onze mil trinta metros e dez centímetros quadrados);  
Área de ruas:  $3.969,90 \text{ m}^2$  (três mil novecentos e sessenta e nove metros e noventa centímetros quadrados);

Área a ser doada a Prefeitura Municipal:  $600 \text{ m}^2$  (seiscentos metros quadrados)

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a

ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da lotadora, na forma da legislação vigente.

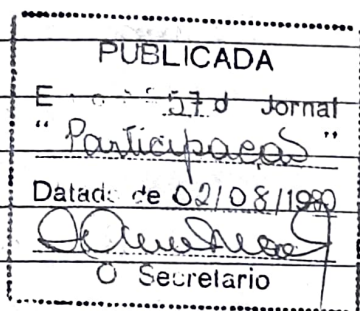
Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 30 de junho 1980

F. de M. M.

af. Fabris Bóllito Netemi  
Prefeito



decreto nº 675

O Prefeito Municipal de afimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Redimensionamento do Bairro São José de propriedade de Manoel Ferraz e outros, Espólio de Antônio Placido de afimópolis, conforme despacho de 18 de dezembro de 1979, encareado no processo 3473/78, situado na zona II (longe) e constituído de 9 (nove) quadras e 89 (oitenta e cinco) lotes com área total de  $49.566 \text{ m}^2$  (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes:  $29.272,25 \text{ m}^2$  (vinte e nove mil duzentos e setenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados)

Área das ruas:  $15.705,25 \text{ m}^2$  (quinze mil setecentos e cinco metros e vinte centímetros quadrados)

Área reservada:  $3.131 \text{ m}^2$  (três mil cento e trinta um metros quadrados)

Área da Prefeitura:  $1.457,50 \text{ m}^2$  (mil quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteado, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Araricápolis, 18 de julho de 1980

Fabio Botelho

o/a Fábio Botelho Botelho

Prefeito